



REGULAMENTO INTERNO  
DA  
ACADEMIA CULTURAL SÉNIOR  
DE  
AGUALVA-CACÉM



*Handwritten mark*

**Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Agualva-Cacém**

Rua de São Paulo, n. °11

2735-612 Agualva-Cacém

IPSS - Sem Fins lucrativos

Tel: 219129460/5

Email: [arpiac2003@hotmail.com](mailto:arpiac2003@hotmail.com)

SITE: [www.arpiac.com](http://www.arpiac.com)

**Academia Cultural Sénior de Agualva-Cacém**

Rua Elias Garcia (Complexo do Zambujal)

2735-252 Agualva-Cacém

Tel: 219141118

Email: [academiasenior.arpiac@gmail.com](mailto:academiasenior.arpiac@gmail.com)



## Índice

Preâmbulo.....	3
Artigo 1.º .....	5
Denominação e Âmbito .....	5
Artigo 2.º .....	5
Objetivos .....	5
Artigo 3.º .....	5
Estrutura Diretiva .....	5
Artigo 4.º .....	6
Organização.....	6
Artigo 5.º .....	7
Professor Voluntário.....	7
Artigo 6.º .....	7
Serviços Prestados.....	7
Artigo 7.º .....	8
Calendário e Horário de Funcionamento.....	8
Artigo 8.º .....	8
Condições de Admissão .....	8
Artigo 9.º .....	8
Modalidade e Pagamento de Atividades .....	8
Artigo 10.º .....	9
Inscrição dos Alunos .....	9
Artigo 11.º .....	10
Visitas de Estudo, Passeios e Viagens.....	10
Artigo 12.º .....	11
Seguro de Acidentes Pessoais .....	11
Artigo 13.º .....	11
Deveres e Direitos dos Alunos .....	11
Artigo 14.º .....	11
Deveres e Direitos dos Professores .....	11



Artigo 15.º .....	12
Deveres da ACSAC .....	12
Artigo 16.º .....	12
Gestão Administrativa .....	12
Artigo 17.º .....	13
Omissões .....	13
Artigo 18.º .....	13
Livro de Reclamações .....	13
Artigo 19.º .....	13
Revisão e Vigência .....	13
DECLARAÇÃO.....	14

## Preâmbulo

A Academia Cultural Sénior de Agualva-Cacém, da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Agualva-Cacém, foi inaugurada a 29 de outubro de 2003, nas antigas instalações da ARPIAC, dando resposta à ânsia de saber contínuo, sentido e manifestado por um número significativo de associados da ARPIAC. Pretendeu-se, com este projeto, iniciar uma etapa nova e dinâmica para os munícipes não só da cidade de Agualva-Cacém, mas, também, para os do concelho de Sintra.

Os principais objetivos da Academia Cultural Sénior estão consignados no presente regulamento e visam, sobretudo, dinamizar atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, num contexto de formação ao longo da vida, contribuindo para a resolução de problemas que assumem proporções crescentes nos dias que correm.



**Legislação aplicável:**

Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de novembro

Lei nº. 71/98, de 3 de novembro

Lei nº. 389/99, de 30 de setembro

REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Resolução de Conselho de Ministros nº. 76/16, de 29 de novembro

Legislação diversa

## Artigo 1.º

### Denominação e Âmbito

- 1 – A Academia Cultural Sénior de Agualva-Cacém (ACSAC), é uma valência da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Agualva-Cacém (ARPIAC), com sede na rua de S. Paulo, 11 (Bairro de Eureka), no Cacém.
- 2 – A ACSAC adopta as cores amarelo e azul (cores da ARPIAC).
- 3 – A ACSAC desenvolve a sua atividade no edifício Complexo do Zambujal, sito na rua Elias Garcia, no Cacém.
- 4 – Além desta morada, a ACSAC pode desenvolver atividades na sede da ARPIAC, sempre que necessário ou por indicação da Direção da Associação.
- 5 – Poderá, ainda, desenvolver atividades fora dos locais referidos no ponto anterior, correspondendo a convites que lhe sejam dirigidos.

## Artigo 2.º

### Objetivos

- 1 – A ACSAC tem como principais objetivos:
  - a) Oferecer aos associados um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, condições física e psicossocial, para que possam viver de forma integral, harmoniosa e digna, de acordo com a sua personalidade e a sua relação pessoal;
  - b) Proporcionar aos associados a frequência de aulas onde os seus conhecimentos possam ser desenvolvidos, reconhecidos, divulgados, valorizados e ampliados, nomeadamente com o uso das novas tecnologias;
  - c) Promover a realização de atividades recreativas e culturais nomeadamente convívios, encontros de reflexão, palestras, *workshops*, oficinas de trabalho, visitas de estudo e passeios;
  - d) Facultar o convívio entre as pessoas de modo a combater a solidão e a exclusão social dos seniores, permitindo a troca de ideias, valores e experiências e tirar partido das diferenças;
  - e) Fomentar e apoiar o voluntariado social;
  - f) Divulgar e preservar a história local e nacional, cultura, tradições e valores.

## Artigo 3.º

### Estrutura Diretiva

A ACSAC dispõe de um Conselho Diretivo (CD) e de um Conselho Pedagógico (CP).

1 – O CD é constituído por três elementos em exercício:

- Diretor
- Subdiretor
- Vogal

1.1 – Do CD poderão ainda fazer parte 2 vogais suplentes, que entrarão em funções efetivas em caso de vacatura de lugar;

- 1.2 – O Diretor do CD será o Presidente da Direção da ARPIAC;
- 1.3 – Excecionalmente, o Diretor do CD poderá ser um associado designado pela Direção da ARPIAC, por proposta do Presidente;
- 1.4 – Do CD poderá ainda fazer parte um elemento da Direção que prestará contas a esta;
- 1.5 – Os restantes elementos do CD são convidados pelo Diretor deste órgão, sujeitos à aprovação da Direção da ARPIAC;
- 1.6 – O CD tem um mandato de um ano, coincidente com o ano letivo, e poderá ser empossado para novos mandatos;
- 1.7 – O CD tomará posse perante a Direção da ARPIAC, sendo lavrada ata no Livro de Atas da ARPIAC;
- 1.8 – A periodicidade de reuniões do CD é determinada por este órgão;
- 2 – O Conselho Pedagógico (CP) é constituído por três elementos: dois professores, nomeados pelo Diretor da ACSAC, e por um representante dos alunos, eleito por votação secreta.
- 2.1 – O CP reúne um mínimo de três vezes por ano letivo;
- 2.2 - O mandato dos membros do CP coincide com o do CD;
- 2.3 - Os membros do CP cessam o mandato sempre que percam a qualidade para que foram indicados e eleitos.

#### Artigo 4.º

#### **Organização**

1 – Compete ao Diretor do CD:

- a) Articular com a Direção da ARPIAC;
- b) Assegurar o cumprimento do presente regulamento;
- c) Promover a gestão sustentável dos recursos disponíveis, tendo em vista a eficácia e eficiência do serviço prestado;
- d) Contribuir para a participação e bem-estar de todos os alunos e colaboradores da ACSAC;
- e) Elaborar o Plano Anual de Atividades, o qual deverá ser enviado à Direção da ARPIAC até ao final do mês de setembro de cada ano letivo;
- f) Elaborar o Relatório Anual de Atividades e remetê-lo à Direção da ARPIAC para ser integrado no respetivo Relatório e Contas do ano anterior;
- g) Analisar e aprovar a admissão dos alunos;
- h) Assegurar a atualização e confidencialidade dos processos individuais dos alunos;
- i) Promover novas atividades;
- j) Efetuar todas as diligências necessárias junto de entidades públicas e ou privadas importantes para o desenvolvimento de iniciativas, ações e ou encontros, no âmbito do funcionamento da ACSAC;
- k) Assegurar a adequada disponibilização de informações e divulgação dos serviços da ACSAC, reforçando a sua presença junto de potenciais interessados.

2 - Compete ao Subdiretor do CD:

- a) Coadjuvar o Diretor e substituí-lo nas suas ausências assegurando a continuidade de todas as atividades.

3 - Compete ao CP:

- a) Apreciar o funcionamento das disciplinas lecionadas;
- b) Emitir pareceres sobre as atividades e iniciativas desenvolvidas na ACSAC;
- c) Apresentar sugestões para a melhoria do funcionamento da ACSAC sobretudo no que respeita a atividades de natureza recreativa, educacional, cultural e social.

4 - Representante dos alunos:

- a) Será eleito um representante dos alunos, e um suplente, no primeiro período de cada ano letivo, por votação secreta, de entre os alunos que se apresentarem a sufrágio. Competir-lhe-á apresentar as propostas dos alunos para melhoria das condições da ACSAC, onde será avaliada e votada a pertinência e exequibilidade das mesmas.

5 - A ACSAC tem apoio logístico e administrativo da ARPIAC.

Artigo 5.º

**Professor Voluntário**

- 1 – Para a lecionação das disciplinas a ACSAC conta com a participação de professores em regime de voluntariado, ao abrigo da lei 71/98 de 3 de novembro e Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de março, que demonstrem possuir capacidade e competência adequada à disciplina para cujo ensino se candidatam.
- 2 - O vínculo entre a ACSAC e os professores é de um ano letivo, dependendo a sua prorrogação da vontade dos próprios, do parecer favorável do CD e da concordância da Direção da ARPIAC.
- 3 – Ao professor voluntário poderá ser concedido um apoio monetário destinado à sua deslocação para as instalações da ACSAC, ou outro a propôr à Direcção da ARPIAC.
- 4 – O vínculo entre a ACSAC e os professores é anual, dependendo a sua prorrogação do parecer do CD, submetida previamente à Direção da ARPIAC.

Artigo 6.º

**Serviços Prestados**

1 – A ACSAC presta os seguintes serviços:

- a) Aulas teóricas e práticas de diversas disciplinas;
- b) Workshops e/ou cursos multidisciplinares;
- c) Passeios e viagens culturais;
- d) Atividades recreativas;
- e) Divulgação e informação de serviços aos séniores;
- f) Atividades propostas pelos alunos e professores, desde que autossustentáveis.

## Artigo 7.º

### Calendário e Horário de Funcionamento

- 1 – As aulas na ACSAC funcionam de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 17h00.
- 2 – Outras atividades podem funcionar durante a semana em horários acordados com alunos, professores e mediante aprovação da Direção, por proposta do CD.
- 3 – Na ACSAC cada ano letivo tem início em outubro e termina no final de junho.
- 4 – A ACSAC funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas no Natal, Carnaval e Páscoa, de acordo com o calendário escolar oficial trimestral, assim como nos meses de julho e agosto.
- 5 – Nos casos em que o professor não possa comparecer, haverá aula de compensação, sempre que possível, em data e hora a combinar com os alunos, desde que previamente comunicada aos serviços administrativos da ACSAC.
- 7 – As instalações da ACSAC encerram totalmente nos dias em que se realizam as assembleias gerais da ARPIAC.

## Artigo 8.º

### Condições de Admissão

- 1 – Ser associado da ARPIAC e ter as quotas em dia.
- 2 – Ter mais de 50 anos, podendo ser aberta exceção a menores de 50 anos até ao limite de 25% do total de inscrições.
- 3 – Possuir robustez física e psíquica adequada à participação e/ou realização das atividades desenvolvidas.
- 4 – Concordar com os princípios, os valores e as normas regulamentares da ACSAC;
- 4 - Preencher a ficha de inscrição com as disciplinas que pretende frequentar;
- 5 – Qualquer assunto que contrarie as normas deste artigo poderá ser exposto à Direção da ARPIAC, com a respetiva fundamentação, para análise e decisão.

## Artigo 9.º

### Modalidade e Pagamento de Atividades

- 1 - Para frequência da ACSAC é devido o pagamento de inscrição, propinas e seguro, no ato de inscrição ou renovação de matrícula, segundo tabela que se encontra em anexo.
- 2 - Os valores da inscrição, propinas e seguro serão definidos antes do início de cada ano letivo, aprovados em reunião da Direção da ARPIAC.
- 3 - Antes do início de cada ano letivo será dado conhecimento aos alunos destes valores, através de nota informativa, afixada nos quadros designados para o efeito.
- 4 - Os alunos pagarão o valor correspondente às disciplinas a que se inscreverem.
- 5 - O pagamento das disciplinas frequentadas processa-se trimestralmente até ao dia 8 de outubro, 8 de janeiro e 8 de abril.
- 6 - Os valores pagos não serão restituídos em caso de desistência.

- 7 - O pagamento da mensalidade é devido em relação aos meses de atividade letiva ou àqueles em que o aluno não comparecer às aulas por desistência, e não a comunicar pelo menos até ao dia 15 do mês anterior à sua saída, mediante preenchimento de impresso próprio, disponível na secretaria da ACSAC.
- 9 - No caso de falta prolongada do aluno, por motivo de doença ou força maior, deverá ser apresentado um documento comprovativo dessa situação, sem o que não poderá beneficiar de eventual isenção de pagamento de mensalidade.
- 10 - As saídas ou atividades externas às instalações da ACASAC, bem como material de trabalho individual para as atividades serão suportadas pelos alunos. Os tipos e quantidades de materiais são acordados, em cada disciplina, com o respetivo professor.
- 11 - Os membros da Direção da ARPIAC, dos CD e CP da ACSAC, bem como os professores, podem frequentar gratuitamente até três disciplinas à sua escolha.
- 12 - O pagamento do transporte dos participantes em atividades fora das instalações da ACSAC ou da ARPIAC, serão submetidas à aprovação da Direção da ARPIAC.
- 13 - O aluguer de espaços para atividades da ACSAC será submetido à aprovação da Direção da ARPIAC.

#### Artigo 10.º

#### Inscrição dos Alunos

- 1 - A inscrição deverá ser formalizada na Secretaria da ACSAC, com a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
  - b) Cartão de contribuinte;
  - c) Formulário preenchido com os dados do novo aluno, a fornecer pelos serviços administrativos da ACSAC.
- 2 - A inscrição só se torna efetiva com a apresentação da documentação anteriormente especificada, e com o pagamento da inscrição, propinas, seguro e quotas.
- 3 - Dever-se-á ter em consideração que:
  - a) O período principal de matrículas decorrerá anualmente durante o mês de setembro;
  - b) É possível a realização de matrículas intercalares na primeira quinzena de cada trimestre escolar;
  - c) A inscrição em novas disciplinas, ou a troca de disciplinas, deverá ocorrer exclusivamente na primeira quinzena de cada período escolar, caso exista vaga e mediante aprovação do professor;
  - d) A inscrição do aluno, nas disciplinas à sua escolha, é presencial e feita pelo próprio, ou por familiar, quando se verifique impedimento do próprio;
  - e) O ingresso nas diversas disciplinas é feito por ordem de inscrição dos alunos interessados.
- 3 - Renovação de matrícula:
  - a) As renovações de matrícula fazem-se pelo próprio ou por familiar que o represente, com o preenchimento do formulário a fornecer pelo serviço administrativo, que deverá ser



entregue com os dados actualizados do aluno;

- b) A inscrição só se torna efetiva com a apresentação da documentação anteriormente especificada, e com o pagamento da inscrição, propinas, seguro e quotas.
- c) Os alunos que frequentaram o ano letivo anterior têm precedência na ocupação das vagas pela ordem em que fizeram a renovação de matrícula;
- d) O aluno não poderá reinscrever-se em novo ano letivo, caso se verifiquem mensalidades e quotas em atraso.

4 – Capacidade de admissão de alunos:

- a) A ACSAC admite um mínimo de 4 alunos por disciplina;
- b) O número máximo de alunos por disciplina, deverá ter em conta a capacidade da sala;
- c) Para funcionar, a ACSAC deverá ter um número mínimo de 60 alunos em cada ano letivo.

#### Artigo 11.º

#### Visitas de Estudo, Passeios e Viagens

- 1 – Os passeios e visitas planeados pelos professores são comunicados ao Serviço Administrativo, com a devida antecedência.
- 2 - Não é permitido no âmbito e/ou no espaço da ACSAC promover qualquer evento ou atividade curricular sem o conhecimento e a aprovação expressa do Conselho Diretivo.
- 3 – Outro tipo de evento ou atividade extracurricular não é permitido sem o conhecimento do CD e a aprovação expressa da Direção da ARPIAC.
- 4 - Em caso de desistência do participante, os valores pagos só serão devolvidos se, e quando, o lugar for ocupado por um elemento registado em lista de suplentes.
- 5 - A inscrição nas atividades é feita exclusivamente na Secretaria da ACSAC, por ordem de chegada e dentro dos prazos estabelecidos. A inscrição é obrigatoriamente presencial e far-se-á mediante o pagamento da atividade.
- 6 - Relativamente a atividades com um custo superior a 50 euros, a inscrição far-se-á mediante o pagamento de um sinal que, em caso de desistência, não será reembolsável uma vez que se destina de imediato ao pagamento aos organizadores externos à ACSAC como garantia de participação.
- 7 - Nas iniciativas podem participar familiares e amigos dos alunos, desde que haja vagas e são sujeitas a pagamento.
- 8 - Só estão abrangidos pelo seguro os alunos e professores que participem em atividades autorizadas pelo CD. Acompanhantes, amigos ou familiares de alunos não estão protegidos.

## Artigo 12.º

### Seguro de Acidentes Pessoais

- 1 - No ato da inscrição ou renovação da matrícula, o aluno pagará o valor do seguro de acidentes pessoais.
- 2 - O seguro escolar dos professores e membros do CD da ACSAC é pago pela ARPIAC, por ano letivo, de acordo com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

## Artigo 13.º

### Deveres e Direitos dos Alunos

- 1 – São deveres dos alunos:
  - a) Manter o bom relacionamento com os colegas, professores, funcionários, com a Instituição em geral e outras instituições envolvidas;
  - b) Pagar atempadamente as propinas e as quotas de associado da ARPIAC;
  - c) Participar de forma pontual e assídua nas aulas e outras atividades de sua escolha;
  - d) Promover o bom ambiente de aprendizagem e convívio;
  - e) Zelar pelo bom estado das instalações e equipamentos;
  - f) Cumprir o regulamento interno da ACSAC, mas, também, os estatutos da ARPIAC e respeitar normas e valores da Instituição;
  - g) Preencher e assinar a declaração de consentimento de tratamento de dados pessoais e a a declaração de consentimento do direito à imagem.
- 2 – São direitos dos alunos:
  - a) Conhecer o regulamento interno da ACSAC e Estatutos da ARPIAC;
  - b) Apresentar ao Presidente da Direção a sua disponibilidade para integrar o CD da ACSAC;
  - c) Participar empenhadamente nas atividades da ACSAC;
  - d) Propôr atividades ou fazer sugestões sobre os serviços prestados;
  - e) Ver a sua individualidade e confidencialidade respeitadas;
  - f) Eleger e ser eleito como representante dos alunos no CP;
  - g) Usufruir de um ambiente saudável, estimulante e criativo;
  - h) Participar ou abandonar a ACSAC por vontade própria.

## Artigo 14.º

### Deveres e Direitos dos Professores

- 1 – São deveres dos professores:
  - a) Antes de iniciar funções, apresentar o currículo, preencher a ficha de professor voluntário, o programa da disciplina, a declaração de consentimento do direito à imagem e a declaração de consentimento de tratamento de dados pessoais;
  - b) Assumir e valorizar as vivências dos seus alunos, integrá-las na aprendizagem e adaptá-las aos seus diversos percursos;
  - c) Cumprir o Regulamento Interno;
  - d) Cumprir o horário estabelecido. Na impossibilidade de dar as aulas programadas deverá comunicar o facto com a devida antecedência aos serviços administrativos da ACSAC;

- e) Solicitar com a devida antecedência os recursos audiovisuais para ministrar a sua disciplina, e cuidar dos mesmos;
  - f) Verificar a assiduidade dos seus alunos, validando a folha de presenças em cada aula;
  - g) No final da sua aula, assegurar que a sala fica devidamente organizada;
  - h) Comunicar ao Serviço Administrativo os incidentes acontecidos;
  - i) Participar nas reuniões para que for convocado.
- 2 - São direitos dos professores:
- a) Ser respeitado na qualidade de orientador da disciplina que leciona;
  - b) Direito a participar e abandonar a ACSAC por vontade própria;
  - c) Ter um seguro de acidentes pessoais pago pela ARPIAC, um cartão de identificação de professor da ACSAC e um certificado final;
  - d) Participar nas atividades ACSAC, nomeadamente no CP;
  - e) Apresentar sugestões sobre os serviços prestados junto do Serviço Administrativo, as quais serão reencaminhadas para o CD da ACSAC.

#### Artigo 15.º

#### Deveres da ACSAC

##### 1 - São deveres da ACSAC:

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações, equipamentos e serviços prestados;
- b) Assegurar o normal funcionamento das atividades;
- c) Assegurar a proteção, privacidade e segurança dos dados pessoais fornecidos, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (EU)2016/679 do P. E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), que serão processados e armazenados informaticamente, tendo como único fim a gestão dos serviços solicitados pelo aluno;
- d) Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
- e) Promover uma cultura de respeito pelos alunos e pelos professores;
- f) Manter uma conduta moral que não colida com os bons princípios morais;
- g) Promover o seguro escolar para os alunos, professores e elementos do CD;
- h) Criar um meio de identificação dos alunos.

#### Artigo 16.º

#### Gestão Administrativa

- 1 – Na ACSAC devem ser seguidos os mesmos procedimentos administrativos implementados na ARPIAC.
- 2 – A ACSAC depende da ARPIAC, que assume o controlo de todas as receitas e despesas.
- 3 – Na ACSAC são recebidos valores referentes a:
  - a) Propinas e seguro de acidentes pessoais;
  - b) Jóias de inscrição de novos associados;
  - c) Quotas de associados;
  - d) Passeios;
  - e) A venda de serviços ou produtos.
  - f) Donativos ou patrocínios;

4 – O movimento de caixa é assegurado pelo colaborador administrativo da ARPIAC, que conta com o apoio e supervisão dum elemento do CD e do Tesoureiro da ARPIAC.

Artigo 17.º

#### **Omissões**

Todos os casos omissos que surjam durante a frequência do aluno na ACSAC serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, com o CD da ACSAC e com a Direção da ARPIAC.

Artigo 18.º

#### **Livro de Reclamações**

1 - Nos termos da legislação em vigor, a ACSAC possui livro de reclamações que poderá ser solicitado na receção.

2 - A partir de janeiro 2020 este deverá ser utilizado através do site: [www.livrodereclamacoes.pt](http://www.livrodereclamacoes.pt)

Artigo 19.º

#### **Revisão e Vigência**

1 - O presente Regulamento será revisto sempre que se verificarem alterações no funcionamento da ACSAC, resultante da avaliação geral de serviços prestados e da legislação em vigor.

2. - O presente regulamento foi aprovado em reunião de Direção da ARPIAC de 20 de Setembro de 2023. O mesmo entra imediatamente em vigor e substitui o anterior. Também foi aprovado o anexo, que será revisto anualmente.

O Presidente da Direcção



(Manuel Figueiredo)



## DECLARAÇÃO

O \_\_\_\_\_ aluno da Academia Cultural Sénior de Agualva-Cacém, serviço da ARPIAC, declara que recebeu e tomou conhecimento das informações descritas no Regulamento Interno de Funcionamento da ACSAC\*, não tendo qualquer dúvida em cumprir e fazer cumprir todas as Normas constantes do mesmo.

Cacém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

O aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(recortar pelo picotado e arquivar no processo do aluno)

## DECLARAÇÃO

O \_\_\_\_\_ aluno da Academia Cultural Sénior de Agualva-Cacém, serviço da ARPIAC, declara que recebeu e tomou conhecimento das informações descritas no Regulamento Interno de Funcionamento da ACSAC\*, não tendo qualquer dúvida em cumprir e fazer cumprir todas as Normas constantes do mesmo.

Cacém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

O aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* Entregar um exemplar ao aluno.